

**PORTARIA Nº 2.784, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.329/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012689/2002-91, Registro SAPIEnS nº 705458, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Serviço Social, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ceneista de Rondonópolis, na Avenida Shtero Silva, nº 429, Bairro Vila Aurora, na cidade de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade-CNEC, com sede na Região Administrativa I, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.785, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.345/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.018142/2002-07 e 23000.018143/2002-43, Registros SAPIEnS nºs 20023000774 e 20023000775 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igarassu, no âmbito do instituto superior de educação, na BR 101 Norte, Km 25, s/nº, Centro, na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Igarassuense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.786, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.349/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019397/2002-89, Registro SAPIEnS nº 20023002532, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Zacarias de Góes, na rua "A", s/nº, Loteamento Jardim Grimaldi, na cidade de Valença, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos, com sede na cidade de Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.787, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.350/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019403/2002-06, Registro SAPIEnS nº 20023002542, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Zacarias de Góes, na rua "A", s/nº, Loteamento Jardim Grimaldi, na cidade de Valença, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos, com sede na cidade de Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.788, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.351/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019402/2002-53, Registro SAPIEnS nº 20023002541, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso Normal Superior, licenciatura, com a habilitação Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Zacarias de Góes, no âmbito do instituto superior de educação, na rua "A", s/nº, Loteamento Jardim Grimaldi, na cidade de Valença, no Estado

da Bahia, mantida pela Associação Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos, com sede na cidade de Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.789, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.368/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007922/2002-13, Registro SAPIEnS nº 143063, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Santa Amélia, na Rua Barão do Cerro Azul, nº 827, Centro, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educativa e Cultural Amélia Ltda., com sede na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.790, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.370/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007352/2002-61, Registro SAPIEnS nº 143234, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Artes Visuais, licenciatura, com 140 (cento e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unai, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, nº 180, Centro, na cidade de Unai, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino e Pesquisa de Unai, com sede na cidade de Unai, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.791, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.383/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013337/2002-52, Registro SAPIEnS nº 145360, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Agronegócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Central de Cristalina, na Rua Guaporés, s/nº, esquina com a rua Arlindo Aguiar, bairro Setor Aeroporto, na cidade de Cristalina, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Central de Cristalina, com sede na cidade de Cristalina, no Estado de Goiás.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.792, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.393/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011710/2002-31, Registro SAPIEnS nº 703849, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Letras, licenciatura, com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa e respectivas Literaturas, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 5681, Centro, na cidade de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Colorado D'Oeste, com sede na cidade de Colorado do Oeste, no Estado de Rondônia.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.793, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.395/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011315/2003-39, Registro SAPIEnS nº 20031007162, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão Ambiental, com 100 (cem) vagas anuais no turno noturno e 50 (cinquenta) vagas anuais no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade Atlântico Sul do Rio Grande, na Rua General Osório, nº 549, Centro, na cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda., com sede na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.794, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.397/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008720/2003-70, Registro SAPIEnS nº 20031005379, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Artes Visuais, bacharelado, com habilitação Multimídia, ministrado pela Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.795, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.398/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.008776/2003-24 e 23000.008777/2003-79, Registros SAPIEnS nºs 20031005443 e 20031005445, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, com as habilitações Jornalismo e Relações Públicas, bacharelado, ministrado pela Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda., com sede na cidade de Londrina, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.796, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.400/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012256/2003-16, Registro SAPIEnS nº 20031007526, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Gestão Ambiental, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Atlântico Sul de Pelotas, na Rua Doutor Bruno Chaves, nº 300, Bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Noiva do Mar Ltda., com sede na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Instituição deverá adotar as providências necessárias para adaptar o projeto do curso ao disposto na Resolução CES/CNE nº 1, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.797, DE 6 DE SETEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.401/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010578/2002-40, Registro SAPIEnS nº 701988, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar o Instituto Superior de Educação Ateneu, a ser estabelecido na Rua Professor Annon Silva, nº 106, Bairro Coqueiral de Itapirica, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito